



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

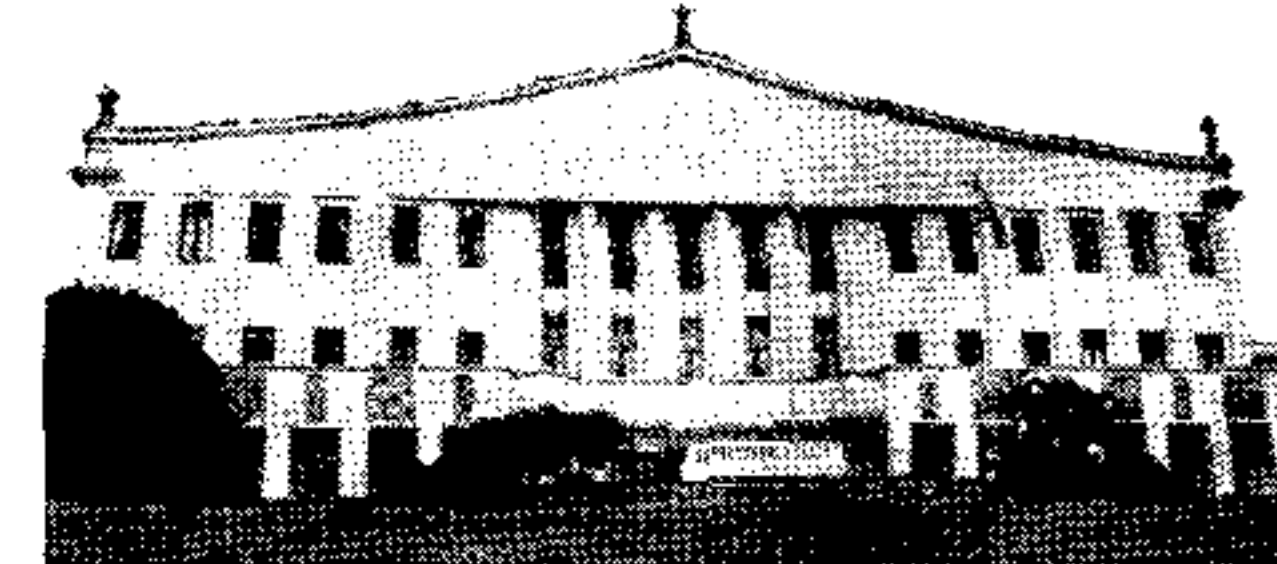
# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

## Poder Executivo

### Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 201 • São Paulo, sexta-feira, 22 de outubro de 1999

## DECRETOS

### DECRETO Nº 44.338, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999

Restabelece a vigência do inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 39.892, de 1º de janeiro de 1995, que cria, junto ao Gabinete do Governador, a Casa Civil e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica restabelecida, com a seguinte redação, a vigência do inciso VI do artigo 3º do Decreto nº 39.892, de 1º de janeiro de 1995:

"VI - a Seção de Apoio Administrativo ao Escritório do Governo do Estado de São Paulo em Brasília, de que tratam os Decretos nº 22.816, de 25 de outubro de 1984, e nº 24.752, de 14 de fevereiro de 1986."

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 1999.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1999  
MÁRIO COVAS  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de outubro de 1999.

### DECRETO Nº 44.339, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	4
Segurança Pública	4
Administração Penitenciária	7
Fazenda	8
Agricultura e Abastecimento	10
Educação	10
Saúde	13
Energia	16
Transportes	16
Cultura	17
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	17
Esportes e Turismo	17
Habitação	—
Meio Ambiente	17
Procuradoria Geral do Estado	21
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	21
Universidade de São Paulo	22
Universidade Estadual de Campinas	22
Universidade Estadual Paulista	23
Ministério Público	23
Editais	30
Mídia Eletrônica	35
Concursos	41
Diários dos Municípios	56
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	62

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1999  
MÁRIO COVAS  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de outubro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	50.000,00	
TOTAL	1	50.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0023.2867 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO	1 4	50.000,00	
TOTAL	1 4	50.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	50.000,00	
TOTAL	1	50.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 4	50.000,00	
TOTAL	1 4	50.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	50.000,00	50.000,00	0,00
TOTAL GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1 4	50.000,00	
DEZEMBRO			
TOTAL	1 4	50.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1 4	50.000,00	
DEZEMBRO			
TOTAL	1 4	50.000,00	

### DECRETO Nº 44.340, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1999  
MÁRIO COVAS  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de outubro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1	12.000,00	
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	50.350,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	670.300,00	
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	157.350,00	
TOTAL	1	890.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0020.2860 COORDENAÇÃO DA ARTIC. E PLANEJ. REGIONAL	1 4	360.000,00	
03.009.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 4	137.300,00	
03.009.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1 5	50.000,00	
03.009.0024.2864 INFORMÁTICA	1 4	42.700,00	
TOTAL	1 4	242.650,00	
TOTAL	1 5	107.350,00	
TOTAL		890.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3 4 90 14 DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO - CIVIL	1	50.000,00	
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1	40.000,00	
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	174.000,00	
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	166.500,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	459.500,00	
TOTAL	1	890.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0020.2447 SUPORTE AO PROGR. ESTADUAL DE DESESTAT	1 4	400.000,00	
03.009.0020.2872 COORD. DES. LITORAL PAUL. E DO V. DO RIBEI	1 4	264.000,00	
03.009.0021.2020 COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS	1 4	226.000,00	
TOTAL	1 4	226.000,00	
TOTAL		890.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	50.000,00	50.000,00	0,00
TOTAL GERAL	50.000,00	50.000,00	0,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1 5	157.350,00	
OUTUBRO			
TOTAL		157.350,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	890.000,00	890.000,00	0,00
TOTAL GERAL	890.000,00	890.000,00	0,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1 4	157.350,00	
OUTUBRO			
TOTAL		157.350,00	

### DECRETO Nº 44.341, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Sistema Estadual de Análises de Dados-SEADE, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Pessoais

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.163.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta e três mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análises de Dados-SEADE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de outubro de 1999  
MÁRIO COVAS  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 21 de outubro de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048 FUND. SIST. EST. ANÁLISE DE DADOS			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	2.163.000,00	
TOTAL	1	2.163.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 1	2.163.000,00	
TOTAL	1 1	2.163.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1	2.163.000,00	
TOTAL	1	2.163.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1 4	2.163.000,00	
TOTAL	1 4	2.163.000,00	